

ARP

nº 04/2022



Registro de preços de material gráfico
de divulgação e identificação visual.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	03
Mapa comparativo de preços	09
Parecer jurídico.....	10
Edital – Termo de referência em anexo	14
Nota de empenho.....	65
Ata de registro de preços	67
Publicação – Diário Oficial da União	75



ESTUDOS PRELIMINARES

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2 Necessidade (demanda) a ser atendida:

A Secretaria de Comunicação Social (SCS), que tem como missão tornar públicos atos e ações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), desenvolve diversas ações de divulgação institucional para facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos aos serviços prestados pelo Poder Judiciário. Além disso, possui uma crescente demanda para realização de eventos institucionais, por solicitação da presidência e demais setores do Conselho Nacional de Justiça. Comumente, esses eventos necessitam de divulgação, tanto a outros Órgãos como à população. No entanto, a SCS não possui equipamentos necessários para a produção de material de divulgação e identificação visual para divulgar as ações do CNJ, assim como recursos materiais e pessoal específicos. Dessa forma, faz-se necessário a confecção de material de divulgação e identificação visual, como banners, plotagem em vinil, adesivos, entre outros itens descritos neste Estudos Preliminares, de modo a viabilizar as ações de divulgação institucional dos eventos promovidos por esta Secretaria e demais setores do CNJ.

1.3 Partes interessadas/público-alvo:

São partes interessadas: sociedade, órgãos do Poder Judiciário, unidades orgânicas do CNJ e servidores.

1.4 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

A demanda está em conformidade com a Portaria nº 104/2020 que institui o Planejamento Estratégico do CNJ 2021 a 2026. Nos termos do art. 2º, inciso II, da Portaria 104/2020, há os componentes da estratégia do CNJ:

- Visão de futuro: “Órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a garantir a eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira”;

- Valores: “Integração, busca de sinergias e interlocução permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como do CNJ com as instituições e com a sociedade”;

Nos termos do art. 3º, inciso IV, a contratação está em consonância com os objetivos estratégicos (2021 – 2026) “promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica”.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Sustentabilidade ambiental: O descarte de material deve utilizar a logística reversa, no sentido de que todo material utilizado em campanhas e eventos do CNJ devem ser devolvidos para a empresa prestadora do serviço a fim de haver o reaproveitamento ou viabilizar uma destinação ambiental adequada. Devendo ainda, observar, no que for cabível, o disposto na Portaria 32 de 23/05/2017, a qual instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS/CNJ), que contém medidas para a redução de eventuais impactos no meio ambiente.

Acessibilidade: conforme consulta realizada junto a empresa MS Acessibilidade & Comunicação, que presta serviço de sinalização de ambientes, a adequação e adaptação à norma de Acessibilidade – ABNT e à sinalização visual em geral, a empresa informou que esse tipo de serviço só pode ser feito em material rígido, para ter tato e dar leitura para deficientes visuais, o indicado seria o acrílico PVC ou ACM. Com base nesta informação, observa-se que o tipo de matéria-prima utilizada para produção dos materiais de divulgação e identificação visual nos eventos realizados por este Conselho têm especificações diferentes do material que permite adaptação a acessibilidade em braille e/ou em auto relevo.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

O Conselho Nacional de Justiça realizou contratação semelhante por meio do Processo: 01419/2021, ARP 13/2021. Fornecedor contratado: OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, com vigência de 12 meses, com início em 09/08/2021.

O histórico de execução contratual consta nos autos do Processo SEI nº 01419/2021 e processos relacionados, referentes aos pagamentos com as notas fiscais e demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços. Ressalte-se que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado e nos termos do Contrato em comento e não há registros de sanções aplicadas à empresa pelo Conselho.

3.2 Identificação das opções disponíveis

		Solução Identificada
1ª	Formação de Ata de Registro de Preços.	Formação de registro de preços com empresas para confecção dos materiais em questão, de acordo a necessidade das demandas futuras, para promoção de eventos internos e externos e em divulgação interna de campanhas do CNJ. Ata de Registro de Preço não obriga o CNJ a adquirir a totalidade dos itens nela registrados e o pagamento ocorrerá somente se o material for realmente solicitado e utilizado, de acordo com a necessidade, sendo possível a gestão e controle do consumo. No entanto, deve-se levar em consideração que os pedidos desses materiais são feitos sob demanda durante o ano, das áreas e gestores, de acordo com a finalização dos materiais (relatórios, publicações ou folders) e a necessidade a partir de uma demanda específica (eventos, encontros, reuniões), que ocorre durante a gestão, de acordo com as diretrizes da atual Presidência e/ou Administração. Nesse caso há flexibilidade de solicitação mesmo que haja uma demanda pequena. Assim, a contratação por Ata de Registro de Preços não tem a obrigatoriedade de consumo dos itens, conseqüentemente de pagamento, tornando possível a aquisição do material de forma mais vantajosa e, tornando-se a modalidade de contratação mais viável e com o melhor custo benefício para o órgão.

2ª	Contratação de empresa especializada a cada evento	A aquisição de material vinil por contratação de uma empresa requer a definição exata do pedido de material no momento da realização da contratação, ficando vinculado ao contrato. Contudo esse dado não poderá ser definido pontualmente pois depende das decisões administrativas, bem como da grande demanda de eventos e atividades que são definidas pela cúpula da administração deste Conselho. Um pedido de material realizado por contrato administrativo, subentende-se o pagamento integral dos produtos previstos no contrato. No entanto, deve-se levar em consideração que os pedidos desses materiais são feitos sob demanda durante o ano, das áreas e gestores, de acordo com a finalização dos materiais (relatórios, publicações ou folders) e a necessidade a partir de uma demanda específica (eventos, encontros, reuniões), que ocorre durante a gestão, de acordo com as diretrizes da Presidência e/ou Administração. Ora, na modalidade citada, o valor seria pago, sendo consumido ou não; seria necessário realizar procedimento licitatório toda vez que fosse adquirir algum material, por menor que seja, havendo, assim, gastos desnecessários. Dessa forma, essa modalidade de contratação elevará os custos do órgão.
----	--	--

No que se refere à solução nº 1 foram obtidas as seguintes contratações:

Opção	Órgão (indicar contrato)	Descrição da solução	Valor contrato	Empresa Contratada
1ª	Tribunal Superior Eleitoral 21/2018	Confecção de material gráfico (banner em vinil adesivo e vinil adesivo recortado)	R\$ 20.538,00	LM Comunicação Visual e Projetos LTDA - EPP
1ª	Superior Tribunal de Justiça 35/2018	Fornecimento e instalação de banner e vinil adesivo.	R\$ 12.740,00	LM Comunicação Visual e Projetos LTDA - EPP
1ª	Conselho Nacional de Justiça 18/2019	Confecção de material divulgação e identificação visual.	R\$ 79.742,88	LM Comunicação Visual e Projetos LTDA - EPP
1ª	Conselho Nacional de Justiça 13/2020	Confecção de divulgação e identificação visual.	R\$ 95.786,50	Onercon Serviços de Tecnologia da Informação EIRELI,
1ª	Conselho Nacional de Justiça 13/2021	Confecção de material divulgação e identificação visual.	R\$ 135.010,00	Optatec Impressão Digital LTDA

3.3 Adequação do ambiente

O CNJ já realizou contratação semelhante. Dessa forma, não será necessária adequação do ambiente.

3.4 Custo e benefício das opções disponíveis

Opções Identificadas	Benefícios da opção	Desvantagens da opção	Custo(s) da Solução (R\$)
1ª Formação de Ata de Registro de Preços (ARP).	Ata de Registro de Preço não obriga o CNJ a adquirir a totalidade dos itens nela registrados; O material é solicitado de acordo com a necessidade, sendo possível a gestão e controle do consumo; O pagamento só ocorre se o material solicitado for entregue; Não tem a obrigatoriedade de consumo de todos os itens constantes na ata.	Como na formação da ARP não tem a obrigatoriedade de consumo dos itens e consequentemente de pagamento, não verificamos desvantagens nessa opção.	O valor estimado da solução é de aproximadamente R\$ 89.150,00 (Oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais). Vide item 11.
2ª Contratação de empresa especializada cada vez que necessitar do serviço.	Como essa solução exige a obrigatoriedade de consumo de todos itens constantes no contrato e consequentemente o pagamento, não seria vantajosa para o CNJ.	Requer a definição exata do pedido de material no momento da realização da contratação; Deve ser feito o pagamento integral dos produtos previstos no contrato; Obrigatoriedade de consumo de todos itens constantes no contrato; Seria necessário realizar procedimento licitatório toda vez que fosse adquirir algum material.	Nesse caso não há como fazer uma previsão de valor, pois não é possível saber, antecipadamente, a quantidade exata de eventos previstos para 2022. A cada evento seria necessário fazer um procedimento.

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Dentre as opções oferecidas pelo mercado para atendimento dessa demanda da Secretaria de Comunicação Social, a formação de Ata de Registro de Preço

para a confecção de material de divulgação e identificação visual, como banners, plotagem em vinil, adesivos, entre outros itens, é a opção que mais se adequa às necessidades do CNJ, pois os materiais serão adquiridos à medida do surgimento das demandas de eventos internos e externos.

No caso de contratação de empresa especializada a cada evento, toda vez que o CNJ necessitar do material de divulgação e identificação visual teria que elaborar um novo procedimento administrativo para aquisição desse material. Essa elaboração de um novo procedimento a cada contratação demandará custo e tempo de tramitação do processo, podendo, ainda, não ser executada em tempo hábil para formalização do processo e a entrega do material solicitado na data exigida pela organização do evento.

Nos termos do art. 3º do Decreto 7.892/2013, estabelece que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Essa é a realidade do Conselho Nacional de Justiça.

Detalhamento do objeto:

O objeto foi agrupado em grupo único. O ideal é que a contratação seja executada em sua integralidade por uma única empresa.

O quantitativo estimado, na tabela abaixo, visa atender aos serviços demandados à Secretaria de Comunicação Social do CNJ:

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição Detalhada	Tiragem mínima	Quantidade estimada anual
1	<p>Locação de Porta Banner</p> <p>Especificações: Será pago diária pela locação do Porta Banner.</p> <p>Observação: O tripé mencionado acima não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será um bem utilizado por tempo determinado, necessitando somente sua locação. Ao término do evento, será dada a destinação correta para o banner utilizado – logística reversa.</p>	1 Diária	15
2	<p>Plotagem em vinil adesivo/impressão em lona</p> <p>Especificações: Impressão digital em alta definição com resolução de 1440 dpi, 4/0 cores, 440g, em vinil adesivo ou lona FOSCA.</p> <p>Observação: A arte final será fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ. Para o caso de impressão em lona, o acabamento deve ser feito com ilhoses ou cabo de madeira ou alumínio. A instalação poderá ser feita no CNJ e também em outras unidades judiciárias. A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos determinados pelo CNJ. Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável. Cotação por metro quadrado, com instalação e retirada inclusos. Este item não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado. Ao término do evento, será dada a destinação correta para o material utilizado – logística reversa.</p>	1M ²	290
3	<p>Backdrop com METALON</p> <p>Especificações: Impressão digital em alta definição com resolução de 1440 dpi, 4/0 cores, 440g, em lona vinílica FOSCA, afixada em quadro METALON fornecido pelo fornecedor.</p> <p>Observação: A arte será fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ. A instalação poderá ser feita no CNJ e também em outras unidades judiciárias. A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos</p>	1 M ²	100

	<p>determinados pelo CNJ.</p> <p>Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável.</p> <p>Cotação por metro quadrado, com instalação e retirada inclusos.</p> <p>Este item não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado.</p> <p>Ao término do evento, será dada a destinação correta para o material utilizado – logística reversa.</p>		
4	<p>Locação de estrutura em Boxtruss</p> <p>Especificações:</p> <p>Será pago diária pela locação da estrutura em Boxtruss que não ultrapassará 15m².</p> <p>Observação:</p> <p>A estrutura mencionada acima não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado, necessitando somente sua locação.</p> <p>Ao término do evento, será dada a destinação correta para o banner utilizado – logística reversa.</p>	1 Diária	10
5	<p>Adesivo em vinil com recorte</p> <p>Especificações:</p> <p>Impressão digital em alta definição em adesivo feito em vinil e recortado eletronicamente.</p> <p>Observação:</p> <p>O recorte será feito com base na arte fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ.</p> <p>O material deverá ser retirado pela empresa sem danificar a superfície do local.</p> <p>A instalação poderá ser feita no CNJ e também em outras unidades judiciárias.</p> <p>A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos determinados pelo CNJ.</p> <p>Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável.</p> <p>Cotação por metro quadrado, com instalação e retirada inclusos.</p>	1 M ²	50
6	<p>Prestação de serviço Fora do DF (Percurso de ida mais o percurso de volta acima de 1001 km)</p> <p>Especificações:</p> <p>Deslocamento para atendimento de eventos realizados fora do Distrito Federal como: serviços de instalação, montagem, desmontagem e retirada de material em eventos realizados em cidades brasileiras da federação, fora do Distrito Federal, o pagamento será feito por valor único e fixo por evento.</p> <p>Observação:</p> <p>Ademais, este valor destina-se aos custos extras de logísticas necessárias para a prestação dos serviços, independentemente da quantidade de material a ser instalado e montado, além dos custos de transporte de ida e retorno a Brasília.</p> <p>A instalação, montagem, desmontagem e retirada dos materiais nos eventos deverão ser feitos buscando a eficiência na execução do serviço.</p>	1 Unidade	5

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

A quantidade estimada dos materiais a serem adquiridos foi fundamentada com base na contratação anterior, cujo processo é o SEI 01419/2021, ARP 13/2021, e de acordo com as novas demandas solicitadas a esta Secretaria. Além disso, levou-se em consideração o levantamento de prováveis eventos em

2022, feito por pesquisa no processo SEI 01035/2022. A pesquisa apresenta incerteza quanto ao material a ser utilizado em cada evento, o que impactará, consequentemente, na confecção dos materiais a serem utilizados nesses futuros/prováveis eventos. Contudo esse dado não poderá ser definido pontualmente pois depende das decisões administrativas, bem como da grande demanda de eventos e atividades que são definidas pela cúpula da administração deste Conselho.

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Os itens que compõem o objeto deste Estudo Preliminar foram reunidos em grupo único, tendo em vista a similaridade de suas características e a necessidade de padronização dos materiais. Destaca-se ainda que, em regra, o pedido por item é feito por tiragem mínima.

A adjudicação por itens não se mostra viável, uma vez que seria necessário acompanhar cada item separadamente, o que consumiria maior volume de trabalho e tornaria essa alternativa menos vantajosa em termos de economia e eficiência para a Administração. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

A economicidade a ser obtida pela Administração, por meio de contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços em questão, somente poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante tal critério e/ou parâmetro necessário, a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá sobre o menor lance total.

Todos os recursos materiais e humanos necessários para a execução deste objeto serão de responsabilidade do fornecedor.

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

A contratação desse serviço foi elaborado de acordo com o [Manual de Gerenciamento de Riscos do CNJ](#), o qual estabelece critérios de gerenciamento de risco dessa aquisição quando: a empresa contratada falhar com a execução, implicando inexecução parcial ou total, prevendo a rescisão contratual, bem como quando houve o caso de empresa inabilitada, cuja ação de mitigação será a contratação de nova empresa conforme ordem de classificação.

Análise de Risco:

Risco 1:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.		
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1	Não entrega do serviço dentro do prazo.	Médio
Média	2	Entrega dos materiais com defeito ou em desacordo com o solicitado.	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1-2	1 - Aperfeiçoamento das especificações do material na elaboração dos estudos, bem como do acompanhamento e verificação da qualidade dos serviços prestados. 2 - Previsão de sanções contratuais.		Gestor do contrato.
Risco 2:	Empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não assina a Ata de Registro de Preços.		
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Alta	1	Não formalização da Ata de Registro de Preços	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Convocação das empresas integrantes do cadastro de reserva		Comissão Permanente de Licitação.

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em relação a critérios de ordem técnica e operacional da pretensa contratação, não há qualquer empecilho para sua execução, tendo em vista que os recursos materiais e humanos necessários para atender a execução deste objeto serão de responsabilidade do fornecedor.

Quanto às restrições normativas, no âmbito do CNJ, não encontramos nenhuma norma que restrinja a contratação e consequentemente a prestação dos serviços.

As restrições internas que podem dificultar a implementação da solução selecionada é a restrição financeira/orçamentária ou atraso na licitação.

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

O objeto em questão não é de natureza continuada, tendo em vista que a interrupção no seu fornecimento não compromete a continuidade das atividades e o

cumprimento da missão institucional do CNJ.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

A quantidade estimada dos materiais a serem adquiridos foi estabelecida com base na contratação anterior, cujo processo é SEI 01419/2021, e o levantamento de prováveis eventos em 2022, feito por pesquisa no processo SEI 01035/2022. A pesquisa apresenta incerteza quanto ao material a ser usado em cada evento, o que impactará, consequentemente, na confecção dos materiais a serem utilizados nesses futuros/prováveis eventos. Buscando adequar a presente contratação à realidade atual do CNJ, foram feitos alguns ajustes nos itens a serem contratados. Foram excluídos 6 (seis) itens em relação a ARP 13/2021, bem como a inclusão/manutenção de alguns itens. Houve ainda a diminuição na quantidade estimada anual. Conforme discriminado na tabela abaixo. Essas alterações visam contribuir para a redução na composição de custos para a nova contratação.

Item	Descrição	Tiragem mínima	Quantidade estimada anual
1	Locação de Porta Banner	Diária	15
2	Plotagem em vinil adesivo/impresso em lona	1 M²	290
3	Backdrop com Metalon	1 M²	100
4	Locação de estrutura Boxtruss	Diária	10
5	Adesivo em vinil com recorte	1 M²	50
6	Prestação de serviço Fora do DF (Percurso de ida mais o percurso de volta acima de 1001 km)	1 Unidade	5

Visando estimar o valor para futura contratação, foi enviado e-mail as empresas prestadoras do serviço solicitando orçamento/cotação. No entanto, apenas uma empresa enviou uma proposta de orçamento. Sendo assim, baseado na proposta 1275343, estimamos que o valor aproximado para contratação é de R\$ 89.150,00 (Oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais). Conforme discriminado na tabela abaixo.

Tendo em vista que a contratação atual foi no valor de R\$ 135.010,00 (cento e trinta e cinco mil e dez reais) e que a previsão de valor para presente contratação é de R\$ 89.150,00 (Oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais), deduz-se que haverá uma economia média aproximadamente de 34% (trinta e quatro por cento).

12. CONCLUSÃO DO GESTOR

A adoção do sistema de registro de preços justifica-se por não ser possível fazer uma previsão exata de todos os eventos e da composição de custos que ocorrerão ao longo dos próximos 12 meses e, também, porque cada local de realização do evento possui características distintas a exigir diferentes serviços.

A modalidade de licitação eleita para a contratação é o pregão eletrônico, por menor preço, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, com fundamento no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei 8.666/93.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Juliana Mendes Gonzaga Neiva	juliana.neiva@cnj.jus	5472	SCS
Rejane Maria Rodrigues Neves	rejane.neves@cnj.jus.br	5469	SCS
Claudio Henrique Pereira da Silva	claudio.pereira@cnj.jus.br	5482	SCS
Kristien de Godoi Roepke	kristien.roepke@cnj.jus.br	5484	SCS
Lucas Oliveira da Rocha Pinto	lucas.rocha@cnj.jus.br	5400	SCS



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MENDES GONZAGA NEIVA, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em 14/03/2022, às 16:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1276469** e o código CRC **39689B96**.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
 Processo: 01004/2022
 Assunto: Confeção de material gráfico de divulgação e identificação visual
 Servidor: Winston
 Data: 03/05/2022

Objeto	ITEM	Tiragem mínima	Qtde. estimada anual	Empresa: LM Comunicação visual e projetos Ltda CNPJ: 45.638.888/0001-20			Empresa: Giga Digital Tecnologia e Marketing CNPJ: 17.464.254/0001-63			Empresa: ONERPLAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 15.134.161/0001-45			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIAÇÃO ENTRE (A) E (B)
				Valor		Valor		Valor		Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
				Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim								
				Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	
Locação de Porta Banner	1	1 Diária	15	250,00	3.750,00	3.750,00				237,00	3.555,00	3.555,00	243,50	3.652,50	237,00	3.555,00	2,74%
Plotagem em vinil adesivo/impressão em lona	2	M²	290	60,00	17.400,00	17.400,00	85,00	24.650,00	24.650,00				72,50	21.025,00	60,00	17.400,00	20,83%
Bastidor com METALON	3	M²	100	100,00	10.000,00	10.000,00	70,00	7.000,00	7.000,00	397,00	39.700,00	39.700,00	189,00	18.900,00	70,00	7.000,00	170,00%
Locação de estufa em Boxtruss	4	1 Diária	10	1.500,00	15.000,00	15.000,00	650,00	6.500,00	6.500,00	537,00	5.370,00	5.370,00	895,67	8.956,66	537,00	5.370,00	66,75%
Adesivo em vinil com recorte	5	M²	50	60,00	3.000,00	3.000,00	80,00	4.500,00	4.500,00	157,00	7.850,00	7.850,00	102,33	5.116,66	60,00	3.000,00	70,56%
Prestação de serviço Fora do DF (Percurso de ida mais o	6	LN	5	8.000,00	40.000,00	40.000,00				4.980,00	24.900,00	24.900,00	6.490,00	32.450,00	4.980,00	24.900,00	30,32%
VALOR TOTAL					89.150,00			42.650,00		4.980,00	24.900,00	61.375,00	6.490,00	32.450,00	61.225,00		47,16%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado:	90.100,82	(noventa mil, cem reais e oitenta e dois centavos)
Valor mínimo total estimado:	61.225,00	(sessenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI Nº 01004/2022

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ nº 13/2022. Registro de preços para confecção de material gráfico de divulgação e identificação visual. Recurso interposto por licitante. Análise e manifestação.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, por meio do Despacho SAD 1353831, para análise e manifestação acerca do recurso interposto pela empresa **BUREAU BSB GRAFICA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.920.691/0001-87, no âmbito do Pregão Eletrônico CNJ nº 13/2022.

2. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI nº 1354649.

3. Inicialmente, cumpre informar que o recurso foi interposto tempestivamente, bem como as contrarrazões também (arquivos SEI 1351445 e 1351447).

4. Em minuciosa avaliação dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), para averiguar a procedência, o cabimento e a pertinência das razões recursais apresentadas pela recorrente, licitante no certame ora em análise, constatou-se não haver qualquer outro procedimento administrativo, diferente daquele adotado pelo pregoeiro, apto a oportunizar orientação administrativa distinta daquela apontada na manifestação da CPC, juntada aos autos no arquivo SEI nº 1353169, haja vista que embasada nas previsões editalícias e legais.

5. Saliente-se que os argumentos apresentados pelas empresas recorrente e recorrida foram integralmente apreciados pela CPC, não conferindo margem à interpretação diversa ou à instrução complementar.

6. A pregoeira, ao discorrer sobre o mérito de sua decisão, consignou o seguinte (arquivo SEI 1353169):

6. O recurso apresentado, embora preencha os requisitos legais de admissibilidade, não apresenta motivos suficientes para a reforma da decisão que declarou vencedora do certame a empresa OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, consoante veremos a seguir.

7. Observa-se que a razão de recurso apresentada está pautada unicamente no fato de a empresa vencedora ter apresentado certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União com validade até 1º de junho 2022. A recorrente solicita à autoridade competente a desclassificação da empresa OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, com a seguinte

alegação:

“(…)POR NÃO TER APRESENTADO O REFERIDO DOCUMENTO EM TEMPO HÁBIL, E NÃO TER JUNTADO SEU CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL JUNTO AO SICAF, COMPROVANDO QUE POSSUE TODA DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, PARA PARTICIPAR DO REFERIDO CERTAME”.

8. De início, vejamos o que dispõe o Item 4.13 do Edital em questão:

“4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.”

9. Dito isso, concluímos, sem muito esforço, que basta que as declarações constantes do SICAF estejam disponíveis para consulta e estejam dentro do prazo de validade, para que possam substituir os documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 4.12 do edital. Nesse sentido, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal exigida pela alínea “e” do Item 4.12 mostra-se plenamente atendida, com validade até 14 de setembro de 2022, conforme consta na página 1 do documento SEI 1345573.

10. Não é demais lembrar que a substituição dos documentos de habilitação pelas declarações contidas no SICAF decorre de normativo legal, consoante disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

“Art. 11. O credenciamento no Sicafe permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicafe tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

(…)

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

(…)

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.”

11. Ademais, no que tange à alegação da recorrente sobre ter recebido ligação telefônica desta Pregoeira a fim de que não efetuasse interposição de recurso, convém esclarecer alguns pontos. Em primeiro lugar, destaca-se que o contato foi realizado no sentido de certificar a recorrente sobre equívoco apontado em sua intenção de recurso, na qual alegou que a empresa classificada em primeiro lugar teria informado preços errados em sua proposta, tanto para o Item 1, quanto para o Item 2 (SEI 1351443). Em consulta aos Melhores Lances (SEI 1345571 – páginas 3 e 5), disponível no Sistema Compras.gov.br, é possível perceber que a recorrente equivocou-se, visto ter descrito em sua intenção de recurso os valores dos lances dados ao Item 1 e 2 pela empresa G.M DE BARROS EIRELI, 2ª colocada no certame, e não pela empresa vencedora, OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA. Em segundo lugar, o contato foi realizado para informar sobre a possibilidade de a empresa apresentar desistência, a fim de evitar atrasos desnecessários no andamento da licitação, visto que uma simples consulta ao Sistema Compras.gov.br e leitura atenta do edital seriam suficientes para verificar que as alegações apresentadas na intenção de recurso não mereciam prosperar.

7. Dessa forma, pautando-se nos ditames do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, resta claro que a empresa recorrente não logrou êxito em apresentar argumentos aptos a afastar a qualificação da proposta da empresa **OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, empresa declarada vencedora do certame. A documentação acostada aos autos não permite o atingimento de conclusão diferente.

8. Do ponto de vista estritamente jurídico, observa-se que o procedimento de recebimento e de análise recursal respeitou os pressupostos legais e regulamentares atinentes à matéria. Alterar a decisão da CPC sem que exista fundamento idôneo, ou prova para tanto, implicaria, sim, em grave violação ao princípio da isonomia, ao critério da estrita vinculação aos termos do instrumento convocatório e ao dever de julgamento objetivo das propostas, parâmetros que devem guiar todo o procedimento das licitações e contratações públicas.

9. Por derradeiro, cumpre frisar que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, relacionados às atividades das demais unidades do CNJ.

10. Por todo o exposto, opina-se pelo conhecimento e não provimento do recurso

interposto pela empresa **BUREAU BSB GRAFICA DIGITAL LTDA**, mantendo-se a decisão prolatada pela pregoeiro (arquivo SEI 1353169).

11. Restituem-se os autos à Vossa Senhoria para deliberação, consoante o regramento constante dos incisos IV e V do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019.

12. Por oportuno, informa-se que a manifestação conclusiva acerca da regularidade jurídica dos atos executados ao longo deste pregão será devidamente providenciada após a elaboração do Relatório Final pela Comissão Permanente de Contratação.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 06/07/2022, às 17:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 06/07/2022, às 17:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1354650** e o código CRC **6CB11598**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **23/06/2022**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5013
e-mail: cpc@cnpj.us.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 13/2022, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para registrar os preços referentes ao objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **23/06/2022**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 1004/2022, será regida pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para confecção de material gráfico de divulgação e identificação visual, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:
 - a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.5.1 No caso de sistema de registro de preços quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Decreto 10.024/2019.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para recebimento do instrumento de Contrato, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição do valor unitário, em algarismo, e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, unidade de medida, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Certidão Negativa Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

- k) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);
- l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i' do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4 e 9.5 deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.
- 7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.
- 7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em **até 5 (cinco) minutos**, nos termos do disposto no item anterior.
- 7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista no item 8.2;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” do item 8.2 para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” do item 8.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 4.17, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Se não houver licitante que atenda a situação prevista no item 8.2, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) bens e serviços produzidos no País;
- b) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.4 Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios estabelecidos nos itens 8.2 e 8.3.

8.5 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços deste Edital**.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.

9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observados os valores unitários máximos admitidos dos itens que compõem o grupo do Anexo II – Estimativa de Preços - deste Edital.**

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) retirar a Ordem de Serviço, que substituirá o instrumento de contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação;

c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Serviço;

d) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, ou da retirada da Ordem de Serviço, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

d.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

e) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN CNJ n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

13.6.1. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

13.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.9. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório ou no contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo, que deverá ter tramitação prioritária.

13.9.1. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

13.10. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.11. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, após a comprovação da adequação às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV– DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e II do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, mensalmente, em até 15 (quinze) dias, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

a) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.2. O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados pelo Fornecedor à Secretaria de Comunicação Social, pelo e-mail comunicacao@cnj.jus.br.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pelo Fornecedor não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo à Ata.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, 3.3.90.39.63 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, o CNJ e convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da Ata de Registro de Preços, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, e esgotado o cadastro reserva, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n. 7.892/2013.

20.2. Na hipótese de que trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da Ata. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

22.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** para os trâmites necessários.

22.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

22.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

SEÇÃO XXIII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. O Conselho Nacional de Justiça atuará como Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, ao qual são atribuídas as competências indicadas Capítulo III do Decreto n. 7.892/2013.

SEÇÃO XXIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CNJ a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

24.2. O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

24.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

24.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

24.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XXV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.

25.2. Caso o Fornecedor venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da Ata, desde que sua execução não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

SEÇÃO XXVI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

26.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições Editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

26.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

26.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 26.5. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpc@cnj.jus.br.
- 26.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 26.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Bloco “E”, Sala 003, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-600 nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.
- 26.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 27.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 27.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 27.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.
- 27.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante da Ata.
- 27.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 27.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.9. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 27.10. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

27.11. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

27.12. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 10 de junho de 2022.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração
Portaria GP n. 108/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1 Necessidade a ser atendida:

A Secretaria de Comunicação Social (SCS), que tem como missão tornar públicos atos e ações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), desenvolve diversas ações de divulgação institucional para facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos aos serviços prestados pelo Poder Judiciário. Além disso, possui crescente demanda de realização de eventos institucionais, por solicitação da presidência e demais setores, que necessitam de divulgação. Comumente, esses eventos necessitam de divulgação, tanto a outros Órgãos como à população. No entanto, a SCS não possui equipamentos necessários para a produção de material de divulgação e identificação visual para promoção das ações do CNJ, assim como recursos materiais e humanos específicos. Sendo assim, é necessária a contratação de empresa especializada na confecção de material de divulgação e identificação visual, como banners, plotagem em vinil, adesivo, adesivo recorte, entre outros itens descritos neste termo de referência, de modo a viabilizar as ações de divulgação dos eventos institucionais promovidos pelo CNJ.

1.2 Indique as partes interessadas:

Sociedade, órgãos do Poder Judiciário, unidades orgânicas do CNJ e servidores.

1.3 Indique os resultados esperados das aquisições:

O resultado esperado da presente contratação é atender às demandas do Conselho Nacional de Justiça na confecção de material de divulgação e identificação visual, visando um melhor desempenho das atividades de apoio à realização e divulgação dos eventos e campanhas institucionais do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizando, sempre que solicitado, materiais de qualidade a fim de atender às demandas do CNJ em tempo hábil.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.4 Justificativa da contratação

a) Motivação da contratação

A Secretaria de Comunicação Social é responsável por diversas ações de divulgação institucional do CNJ. No entanto, não possui os equipamentos necessários para a produção de material de promoção e divulgação das ações deste Conselho, assim como recursos materiais e humanos específicos. Por ser uma atividade acessória, isto é, que não se enquadra nas atividades principais do CNJ e para as quais não dispõe de profissionais específicos da área, o órgão não possui estrutura completa para a confecção do material de divulgação e identificação visual gráfico e, para tanto é necessária a contratação de empresa especializada na confecção de material de divulgação e identificação visual gráfico, de modo a viabilizar as ações de divulgação institucional promovidas pela SCS.

b) Objetivo a ser alcançado por meio da contratação;

O objetivo desta contratação é atender às demandas do Conselho Nacional de Justiça na confecção de material gráfico de identificação e divulgação institucional, buscando alcançar o melhor desempenho possível das atividades de apoio à realização dos eventos e campanhas institucionais do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizando, sempre que solicitado, materiais de qualidade a fim de atender às demandas do CNJ em tempo hábil.

c) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

- Atender a uma diversidade de pedidos de trabalhos com material gráfico de divulgação e identificação visual, disponibilização de pronto, o atendimento de várias demandas de diversos setores do Conselho Nacional de Justiça.

- A desnecessidade de possuir ou adquirir equipamentos necessários à confecção de material gráfico de divulgação e identificação visual.

- Auxiliar, indiretamente, na propagação e na legitimação visual das iniciativas institucionais deste Conselho, além da divulgação de informações à população sobre suas ações, observando o princípio da transparência.

- Fortalecimento da identidade visual e, conseqüentemente da cultura e do posicionamento institucional do órgão, frente ao poder judiciário, servidores do CNJ e sociedade.

d) Conexão entre a contratação e o planejamento estratégico do CNJ, que devem ser harmônicos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A demanda está em conformidade com a Portaria nº 104/2020 que institui o Planejamento Estratégico do CNJ 2021 a 2026. Nos termos do art. 2º, inciso II, da Portaria 104/2020, há os componentes da estratégia do CNJ:

- Visão de futuro: “Órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a garantir a eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira”;
- Valores: “Integração, busca de sinergias e interlocução permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como do CNJ com as instituições e com a sociedade”;

Nos termos do art. 3º, inciso IV, a contratação está em consonância com os objetivos estratégicos (2021 – 2026) “promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica”.

e) Relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada, acompanhada dos critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios.

A metodologia utilizada para a estimativa das quantidades escolhidas considerou a produção total de impressos gráficos em vinil do ano anterior através da Ata 13/2021, bem como o levantamento de prováveis eventos que serão realizados em 2022, conforme pesquisa feita no processo 01035/2022, com alteração de quantitativo, supressão e inclusão de itens. Com base também em contratações similares de outros órgãos públicos, de maneira adequada às necessidades do CNJ.

Cabe destacar que, em regra, o pedido por item será por tiragem mínima.

2. OBJETO

2.1 Definição do Produto/Serviço a ser contratado

Registro de preços para confecção de material gráfico de divulgação e identificação visual, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.

2.2 Especificação do serviço a ser contratado

As especificações dos materiais constam no Grupo Único a seguir:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GRUPO ÚNICO:

Item	Descrição Detalhada	Tiragem mínima	Quantidade estimada anual
1	<p><u>Locação de Porta Banner</u></p> <p>Especificações:</p> <p>Será pago diária pela locação do Porta Banner.</p> <p>Observação:</p> <p>O tripé mencionado acima não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será um bem utilizado por tempo determinado, necessitando somente sua locação.</p> <p>Ao término do evento, será dada a destinação correta para o banner utilizado – logística reversa.</p>	1 Diária	15
2	<p><u>Plotagem em vinil adesivo/impressão em lona</u></p> <p>Especificações:</p> <p>Impressão digital em alta definição com resolução de 1440 dpi, 4/0 cores, 440g, em vinil adesivo ou lona FOSCA.</p> <p>Observação:</p> <p>A arte final será fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ.</p> <p>Para o caso de impressão em lona, o acabamento deve ser feito com ilhoses ou cabo de madeira ou alumínio.</p> <p>A instalação poderá ser feita no CNJ e também em outras unidades judiciárias.</p> <p>A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos determinados pelo CNJ.</p> <p>Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável. Cotação por metro quadrado, com instalação e retirada inclusos.</p> <p>Este item não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado.</p>	1M ²	290



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Ao término do evento, será dada a destinação correta para o material utilizado – logística reversa.		
3	<p><u>Backdrop com METALON</u></p> <p>Especificações:</p> <p>Impressão digital em alta definição com resolução de 1440 dpi, 4/0 cores, 440g, em lona vinílica FOSCA, afixada em quadro METALON fornecido pelo fornecedor.</p> <p>Observação:</p> <p>A arte será fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ.</p> <p>A instalação poderá ser feita no CNJ e também em outras unidades judiciárias.</p> <p>A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos determinados pelo CNJ.</p> <p>Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável.</p> <p>Cotação por metro quadrado, com instalação e retirada inclusos.</p> <p>Este item não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado.</p> <p>Ao término do evento, será dada a destinação correta para o material utilizado – logística reversa.</p>	1 M ²	100
4	<p><u>Locação de estrutura em Boxtruss</u></p> <p>Especificações:</p> <p>Será pago diária pela locação da estrutura em Boxtruss que não ultrapassará 15m².</p> <p>Observação:</p> <p>A estrutura mencionada acima não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado, necessitando somente sua <u>locação</u>.</p> <p>Ao término do evento, será dada a destinação correta para o banner utilizado – logística reversa.</p>	1 Diária	10



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5	<p><u>Adesivo em vinil com recorte</u></p> <p>Especificações:</p> <p>Impressão digital em alta definição em adesivo feito em vinil e recortado eletronicamente.</p> <p>Observação:</p> <p>O recorte será feito com base na arte fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ.</p> <p>O material deverá ser retirado pela empresa sem danificar a superfície do local.</p> <p>A instalação poderá ser feita no CNJ e também em outras unidades judiciárias. A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos determinados pelo CNJ.</p> <p>Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável.</p> <p>Cotação por metro quadrado, com instalação e retirada inclusos.</p>	1 M ²	50
6	<p>Prestação de serviço Fora do DF (Percurso de ida mais o percurso de volta acima de 1001 km)</p> <p>Especificações:</p> <p>Deslocamento para atendimento de eventos realizados fora do Distrito Federal como: serviços de instalação, montagem, desmontagem e retirada de material em eventos realizados em cidades brasileiras da federação, fora do Distrito Federal, o pagamento será feito por valor único e fixo por evento.</p> <p>Observação:</p> <p>Ademais, este valor destina-se aos custos extras de logísticas necessárias para a prestação dos serviços, independentemente da quantidade de material a ser instalado e montado, além dos custos de transporte de ida e retorno a Brasília.</p> <p>A instalação, montagem, desmontagem e retirada dos materiais nos eventos deverão ser feitos buscando a eficiência na execução do serviço.</p>	1 Unidade	5



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os itens objeto deste Termo de Referência, caracterizam-se como mera prestação do serviço. Sendo assim, as **estruturas/suportes** dos materiais impressos serão devolvidas ao fornecedor após a finalização do evento, exceto aqueles que fazem parte do material gráfico em si. Este é o procedimento usual na prestação dessa modalidade de serviço.

2.3 Critérios de sustentabilidade

2.3.1 A CONTRATADA deverá, no que for cabível, adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como observar o constante na Resolução CNJ n. 400/2021.

2.3.2 A CONTRATADA deverá dar a correta destinação ambiental aos materiais que for recolhido após a realização dos eventos, por meio de logística reversa, nos termos do art. 31, II, da Lei nº 12.305/2010.

2.3.4 a CONTRATADA deverá observar, no que for cabível, a Portaria CNJ n. 18/2020, que versa sobre o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços ao CNJ (Anexo A deste Termo de Referência).

2.4 Necessidade de agrupamento dos itens

2.4.1 Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência constam em grupo único, tendo em vista a similaridade de suas características e a necessidade de padronização dos materiais, evitando assim a diversidade das artes.

2.4.2 O agrupamento dos itens busca agilizar o gerenciamento da Ata, uma vez que a adjudicação por itens não se mostra viável logística e economicamente uma vez que seria necessário acompanhar cada ata separadamente, o que consumiria maior volume de trabalho e tornaria essa alternativa menos vantajosa em termos de economia e eficiência para a administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4.3 Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados materiais, implicará numa redução de preços ofertados. Salienta-se que tal justificativa econômica só é possível por tratar-se de materiais afins.

2.5 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

O objeto em questão não é de natureza continuada, tendo em vista que a interrupção no seu fornecimento não compromete a continuidade das atividades e o cumprimento da missão institucional do CNJ.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Local e horário de prestação dos serviços

3.1.1 Os serviços serão demandados à Contratada de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h.

3.1.2 A entrega dos materiais ocorrerá conforme data, horário e local estabelecidos e informados pela Secretaria de Comunicação Social, podendo acontecer entre 7h e 22h na sede do Conselho Nacional de Justiça, SAF SUL, Quadra 2, Lotes 5/6, CEP: 70.070-600 – Brasília - DF e em todas as capitais brasileiras das unidades da federação.

3.1.2 A entrega, descarregamento e a instalação dos materiais é de total responsabilidade do fornecedor, visto que o CNJ não dispõe de pessoal para execução de tal serviço.

3.1.3 Os eventos realizados dentro do Distrito Federal não terão custos adicionais para o CNJ, ficando a empresa a ser contratada responsável pela montagem e desmontagem de todo material de identificação visual por ela confeccionado. No caso dos eventos realizados em outras cidades, fora do Distrito Federal, haverá o pagamento de um valor adicional correspondente ao deslocamento, que deverá contemplar toda logística para realização do evento, instalação, montagem, desmontagem e recolhimento dos materiais de divulgação, conforme



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

especificado no item 6, sem outros custos adicionais para o CNJ. Os serviços deverão ser realizados mantendo o padrão de qualidade estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, em todos os locais, buscando a eficiência na execução dos serviços.

3.1.4 Todas as despesas de frete/embalagem, confecção de estrutura de metalon, impostos, encargos, incidentes, deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma poderão ser cobradas posteriormente.

3.1.5 Eventuais questionamentos do fornecedor acerca da prestação de serviços e demais questões contratuais deverão ser sanadas de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas, observando o horário de funcionamento do Conselho Nacional de Justiça, devendo atentar-se para feriados, períodos de recesso forense e de expediente reduzido.

3.2 Localização e horário de funcionamento do CNJ

3.2.1 O Conselho Nacional de Justiça fica situado no SAF Sul Quadra 2 lotes 5/6, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual. Seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, ressalvadas ocasiões de feriados, períodos de recesso forense e de expediente reduzido

3.3 Frequência e periodicidade da prestação dos serviços

3.3.1 O Conselho Nacional de Justiça convocará a empresa, sempre que necessário, para realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, da qual constarão os respectivos quantitativos necessários e o prazo de execução.

3.3.2 A empresa deverá realizar os levantamentos necessários de todos os itens e quantitativos indispensáveis à fabricação tempestiva do material.

3.3.3 No ato da entrega do material produzido a empresa deverá apresentar à Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça a Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

3.3.4 A Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça efetuará a conferência do material produzido para comprovar a fiel e correta execução do material solicitado. Após a conferência, a empresa será comunicada, por e-mail, mensagem ou telefone, que o material foi aprovado. Desta forma o CNJ poderá atestar a Nota Fiscal dos serviços efetuados e encaminha-la para pagamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.4 Prazo para entrega

3.4.1 Os prazos máximos de entrega deverá obedecer o cronograma a seguir:

Item	Especificações	Prazo de Entrega
1	Locação de Porta Banner	Até 2 (dois) dias úteis. Observação: O material deve ser entregue e instalado no local determinado na ordem de serviço.
2	Plotagem em vinil adesivo/impressão em lona	Até 2 (dois) dias úteis após envio da arte. Observação: O material deve ser entregue e instalado no local determinado na ordem de serviço. Caso o material seja superior a 6 (seis) metros, o prazo é de até 3 (três) dias uteis.
3	Backdrop METALON com	Até 2 (dois) dias úteis. Observação: O material deve ser entregue e instalado no local determinado na ordem de serviço. Caso o material seja superior a 6 (seis) metros o prazo é de até 3 (três) dias uteis.
4	Locação de estrutura em Boxtruss	Até 2 (dois) dias úteis após envio da arte. Observação: O material deve ser entregue e instalado no local determinado na ordem de serviço.
5	Adesivo em vinil com recorte	Até 2 (dois) dias úteis após envio da arte. Observação: O material deve ser entregue e instalado no local determinado na ordem de serviço Caso o material seja superior a 6 (seis) metros o prazo é de até 3 (três) dias uteis.

3.4.2 Caso o material tenha sido em parte ou totalmente rejeitado, a empresa deverá apresentar novo material em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da reprovação formal por parte do CNJ ou, se couber, da entrega de nova arte final fechada pelo CNJ.

3.5 Da solicitação dos serviços

3.5.1 O Conselho Nacional de Justiça convocará a empresa, sempre que necessário, para realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, na qual



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

constarão os respectivos quantitativos necessários à realização do evento pretendido, o prazo de execução, as datas, horários e locais de realização dos eventos, e demais condições necessárias, em decorrência da dimensão e complexidade do evento a ser realizado.

3.5.2 A empresa deverá realizar os levantamentos necessários de todos os itens e quantitativos indispensáveis à fabricação tempestiva do material para o evento pretendido.

3.5.3 No ato da entrega do material produzido a empresa deverá apresentar à Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça a Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

3.5.4 A Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça efetuará a conferência do material produzido para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

4 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que o objeto a ser contratado é um serviço comum.

JUSTIFICATIVA: A classificação decorre do artigo 3º, §2º do Anexo I do Decreto nº 3.555 de 8/8/2000, que diz: "§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

4.2. A adoção do sistema de registro de preços se justifica em razão da conveniência à aquisição de bens de forma parcelada, quando houver demanda pelos serviços.

JUSTIFICATIVA: A adoção do Sistema de Registro de Preços está amparada no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7892/2013 que diz: "Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...)"



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

5.2 Comunicar ao Gestor, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.3 Zelar pela qualidade dos produtos, indicando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

5.4 Indicar formalmente preposto, visando a estabelecer contatos com o CONTRATANTE;

5.5 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Referência;

5.6 Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte e descarregamento do material a ser entregue na Sede do CNJ, na Secretaria de Comunicação Social, ou, mediante demanda, no local do evento;

5.7 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local para entrega dos produtos aprovados pela Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.8 Comprovar, sempre que solicitado pelo CNJ, a conformidade dos produtos com as normas, de acordo com o exposto no item 2.3 deste Termo de Referência;

5.9 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim;

5.10 Não causar danos ou deixar resíduos de colas ou adesivos nos locais de instalação;

5.11 Comparecer aos locais para instalação e retirar dos materiais no horário determinado pela contratante;

5.12 A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13 A CONTRATADA ficará obrigada a realizar, após cada evento, e por solicitação da CONTRATANTE, o imediato recolhimento dos materiais de divulgação e a dar a correta destinação ambiental desses resíduos, nos termos do art. 31, II, da Lei nº 12.305/2010;

5.14 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, sempre que exigido pelo CNJ, documentos que comprovem que a empresa executora dos serviços de reciclagem/destruição é certificada nos termos da legislação vigente;

5.15 Comunicar ao Gestor, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários;

5.16 Nos termos da Portaria CNJ n. 18/2020, que instituiu o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços ao CNJ, a Contratada deverá observar, no que cabível, o referido normativo, registrando-se a necessidade de subscrição do Termo de Responsabilidade, conforme o modelo da referida Portaria;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.17 Ao assinar o Contrato, o prestador de serviço se obriga a observar o Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Designar gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas à execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

6.3 Supervisionar, ajustar e aprovar os serviços, ou, recusar aqueles prestados fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

6.4 Efetuar pagamentos pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições fixados no edital, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.

6.5 Atestar a execução dos serviços;

6.6 Definir quais os materiais gráficos de divulgação serão devolvidos para a CONTRATADA a fim de que esta dê a destinação ambiental adequada;

6.7 Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa;

6.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A Secretaria de Comunicação Social será responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto e verificação da qualidade e quantidade do material.

7.2 O objeto do presente Termo de Referência será recebido das seguintes formas:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega;

b) **definitivamente**, pelo gestor do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue com as especificações técnicas do Termo de Referência.

7.3 Em qualquer hipótese ficarão a cargo do CONTRATADO os custos da confecção de novos materiais, caso o objeto tenha sido avaliado como defeituoso ou inadequado pelo CONTRATANTE.

7.4 O ato da entrega dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor, na condição de representante do Conselho Nacional de Justiça, o qual deverá atestar os serviços, quando comprovada a sua fiel e correta execução, para fins de pagamento.

7.5 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.

8 PAGAMENTO DO OBJETO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias do recebimento definitivo do objeto, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

8.1.1 A nota fiscal apresentada em desacordo com a Ordem de Serviço e/ou estabelecido no Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 9.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

8.1.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.1.3 A empresa deverá protocolar a nota fiscal na Secretaria de Comunicação do por meio do e-mail comunicacao@cnj.jus.br.

9 PENALIDADES APLICÁVEIS

9.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ N. 67/2020 a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) multa, nos seguintes casos:

b.1) 2% (dois por cento) por dia, calculado sobre o valor total da **Ordem de Serviço**, no caso de atraso injustificado na entrega/instalação do material, limitada a incidência a 1 (um) dia útil;

b.1.2) 4% (quatro por cento) sobre o valor total da **Ordem de Serviço** no caso de atraso injustificado na entrega/instalação do material por prazo superior a 1(um) útil, com aceitação do objeto pela Administração;

b.1.3) no caso de atraso injustificado na entrega do material por prazo superior a 1 (um) dia útil, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b3”;

b.2) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total da **Ordem de Serviço**, no caso de inexecução parcial da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

b.3) 15% (quinze por cento), sobre o valor total da **Ordem de Serviço**, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

b.4) 8% (oito por cento) sobre o valor total estimado da **Ata de Registro de Preços**, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a ordem de serviço.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a sanção aplicada com base no inciso c;

9.2 O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá resultar no cancelamento do registro de preços



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

da CONTRATADA. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos da CONTRATADA que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do item 9.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.4 O valor da multa aplicada será:

9.4.1 retido dos pagamentos devidos pela Administração;

9.4.2 pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

9.4.3 cobrado judicialmente.

9.5 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório ou no contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo, que deverá ter tramitação prioritária.

9.6 Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

9.7 Todas as sanções serão registradas no SICAF.

9.8 Para todas as penalidades acima mencionadas serão asseguradas a prévia e ampla defesa. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

10 VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização dos serviços. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.

12 ESTUDO PRELIMINAR

Declaração de que o Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Estudo Preliminar 1276469 aprovado, anexo ao Processo 01004/2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022

ANEXO I - A DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO 1						
ITEM	Descrição	Tiragem Mínima	Unidade	Qtde. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de Porta-Banner , especificações presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	1 Diária	Un.	15	243,50	3.652,50
2	Plotagem em vinil adesivo/impressão em lona , especificações presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	1 m ²	m ²	290	72,50	21.025,00
3	Backdrop com METALON , especificações presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	1 m ²	m ²	100	189,00	18.900,00
4	Locação de estrutura em Boxtruss , especificações presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	1 Diária	Un.	10	895,67	8.956,70
5	Adesivo em vinil com recorte , especificações presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	1 m ²	m ²	50	102,33	5.116,50
6	Prestação de serviço Fora do DF (Percurso de ida mais o percurso de volta acima de 1001 km), especificações presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	1	Un.	5	6.490,00	32.450,00
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$ 90.100,70 (noventa mil, cem reais e setenta centavos)			

Obs.: Os itens objeto do Termo de Referência caracterizam-se como mera prestação do serviço. Sendo assim, as **estruturas/suportes** dos materiais impressos serão devolvidas ao fornecedor após a finalização do evento, exceto aqueles que fazem parte do material gráfico em si. Este é o procedimento usual na prestação dessa modalidade de serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	(algarismos)	(algarismos)
...	(algarismos)	(algarismos)
...	VALOR TOTAL DO GRUPO					(algarismos e extenso)

C) ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)

		ORDEM DE SERVIÇO - O.S. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		OS: Nº xx-2021	PROC.: 00xx/2021	DATA: xx/xx/2021																																																																				
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																																																										
RAZÃO SOCIAL:				TELEFONE:	FAX:																																																																					
ENDEREÇO:				INSCRIÇÃO NO CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:																																																																					
NOTA FISCAL																																																																										
EMITIR EM NOME DO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA				INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.421.906/0001-29	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO																																																																					
ENDEREÇO PARA A PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): SAF Sul, Quadra 02, Lote 5/6, Ed. Premium				VALOR TOTAL DO SERVIÇO																																																																						
PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS	Nº DA NE	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		VALOR TOTAL DA OS:																																																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Nº DE ORDEM</th> <th rowspan="2">ESPECIFICAÇÃO</th> <th rowspan="2">UNIDADE</th> <th rowspan="2">QUANTIDADE</th> <th colspan="2">VALOR DO SERVIÇO R\$</th> </tr> <tr> <th>UNITÁRIO</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: right;">Valores Totais</td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>							Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO SERVIÇO R\$		UNITÁRIO	TOTAL																																																							Valores Totais					
Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO SERVIÇO R\$																																																																						
				UNITÁRIO	TOTAL																																																																					
Valores Totais																																																																										
AUTORIZO A PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) ACIMA ESPECIFICADO(S)				OBEDECIDAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAQUELA LICITAÇÃO E NESTA O.S.																																																																						
RELATIVA AO PREGÃO Nº E ARP Nº																																																																										
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA FATURA: PROTOCOLO - CNJ		LOCAL DE PAGAMENTO:		VISTO PELO CNJ:		VISTO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS:																																																																				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022

ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2022

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985-COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022**, publicado no DOU do dia ____ de _____ de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo 1004/2022, **RESOLVE** registrar os preços de _____, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, _____, CEP _____, telefone: _____; fax _____, neste ato representada por _____, RG _____ SSP/____, CPF _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**: A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** mediante a emissão da Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 13/2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Comunicação Social do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços, de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço (OS).

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. _____/2022**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 13/2022**.

GRUPO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO(R\$)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Data e hora da consulta: 16/08/2022 11:34

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2022	NE	325

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167501	0100000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/08/2022	Estimativo	01004/2022	-	18.205,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
41.106.192/0001-00	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	72120-055
Endereço	UF	Telefone
CND 5 LOTE 17 LOJA 04 TAGUATINGA NORTE (T	DF	61 32979913
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	61 32979913

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

01004/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL.
CONFORME DESPACHO 1376823-SAD

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/08/2022 16:49:56	Alteração

Data e hora da consulta: 16/08/2022 11:34

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	18.205,00

Subelemento 63 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	MATERIAL GRÁFICO DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL. ITENS 2, 3 E 5 DA ARP 04/2022. CONFORME PLANILHA 1376476-SCS DEMAIS CONDIÇÕES NO TR/PB (1331987) E PE 13/2022.	18.205,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/08/2022	Inclusão	1,00000	18.205,0000	18.205,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

15/08/2022 16:49:56

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

15/08/2022 13:40:33



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022

PROCESSO CNJ/SEI N. 01004/2022

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985- COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022**, publicado no DOU do dia 08 de julho de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 1362817 do Processo 01004/2022, **RESOLVE** registrar os preços de **material gráfico de divulgação e identificação visual**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, CNPJ 41.106.192/0001-00, com sede na CND 5 Lote 17 Loja 04, Taguatinga Norte - DF, CEP 72.120-055, telefone: (61) 3297-9913, neste ato representada por Arthur Henrique de Almeida Viana, RG 4.224.099 SSP/DF, CPF 052.824.861-80, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**: A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** mediante a emissão da Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 13/2022.

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O gerenciamento deste

Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Comunicação Social do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, competindo-lhe:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços, de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço (OS).

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a

ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**
Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**
Arthur Henrique de Almeida Viana
 Representante Legal

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2022

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 04/2022**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 13/2022**.

GRUPO 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO(R\$)
1	<p><u>Locação de Porta Banner</u></p> <p>Especificações: Será pago diária pela locação do Porta Banner.</p> <p>Observação: O tripé mencionado acima não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será um bem utilizado por tempo determinado, necessitando somente sua locação. Ao término do evento, será dada a destinação correta para o banner utilizado – logística reversa.</p>	Diária	15	99,00
	<p><u>Plotagem em vinil adesivo/impressão em lona</u></p> <p>Especificações: Impressão digital em alta definição com resolução de 1440 dpi, 4/0 cores, 440g, em vinil adesivo ou lona FOSCA.</p> <p>Observação: A arte final será fornecida pela Secretaria de Comunicação Social</p>			

2	<p>do CNJ.</p> <p>Para o caso de impressão em lona, o acabamento deve ser feito com ilhoses ou cabo de madeira ou alumínio.</p> <p>A instalação poderá ser feita no CNJ e também em outras unidades judiciárias.</p> <p>A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos determinados pelo CNJ.</p> <p>Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável. Cotação por metro quadrado, com instalação e retirada inclusos.</p> <p>Este item não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado.</p> <p>Ao término do evento, será dada a destinação correta para o material utilizado – logística reversa.</p>	M ²	290	55,00
3	<p><u>Backdrop com METALON</u></p> <p>Especificações:</p> <p>Impressão digital em alta definição com resolução de 1440 dpi, 4/0 cores, 440g, em lona vinílica FOSCA, afixada em quadro METALON fornecido pelo fornecedor.</p> <p>Observação:</p> <p>A arte será fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ.</p> <p>A instalação poderá ser feita no CNJ e também em outras unidades judiciárias.</p> <p>A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos determinados pelo CNJ.</p> <p>Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável.</p> <p>Cotação por metro quadrado, com</p>	M ²	100	93,00

	<p>instalação e retirada inclusos.</p> <p>Este item não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado.</p> <p>Ao término do evento, será dada a destinação correta para o material utilizado – logística reversa.</p>			
4	<p><u>Locação de estrutura em Boxtruss</u></p> <p>Especificações:</p> <p>Será pago diária pela locação da estrutura em Boxtruss que não ultrapassará 15m².</p> <p>Observação:</p> <p>A estrutura mencionada acima não fará parte do patrimônio deste Conselho, tendo em vista que será bem utilizado por tempo determinado, necessitando somente sua locação.</p> <p>Ao término do evento, será dada a destinação correta para o banner utilizado – logística reversa.</p>	Diária	10	350,00
5	<p><u>Adesivo em vinil com recorte</u></p> <p>Especificações:</p> <p>Impressão digital em alta definição em adesivo feito em vinil e recortado eletronicamente.</p> <p>Observação:</p> <p>O recorte será feito com base na arte fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ.</p> <p>O material deverá ser retirado pela empresa sem danificar a superfície do local.</p> <p>A instalação poderá ser feita no CNJ e também em outras unidades judiciárias. A montagem e desmontagem deverá ocorrer nos prazos determinados pelo CNJ.</p> <p>Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável.</p>	M ²	50	65,00

	Cotação por metro quadrado, com instalação e retirada inclusos.			
6	<p>Prestação de serviço Fora do DF (Percurso de ida mais o percurso de volta acima de 1001 km)</p> <p>Especificações:</p> <p>Deslocamento para atendimento de eventos realizados fora do Distrito Federal como: serviços de instalação, montagem, desmontagem e retirada de material em eventos realizados em cidades brasileiras da federação, fora do Distrito Federal, o pagamento será feito por valor único e fixo por evento.</p> <p>Observação:</p> <p>Ademais, este valor destina-se aos custos extras de logísticas necessárias para a prestação dos serviços, independentemente da quantidade de material a ser instalado e montado, além dos custos de transporte de ida e retorno a Brasília.</p> <p>A instalação, montagem, desmontagem e retirada dos materiais nos eventos deverão ser feitos buscando a eficiência na execução do serviço.</p>	UND	5	1.800,00

ANEXO B DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2022

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, Arthur Henrique de Almeida Viana, inscrito(a) no CPF sob nº 052.824.861-80, neste ato representando a OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.106.192/0001-00, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter

conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 01/08/2022, às 16:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR HENRIQUE ALMEIDA VIANA, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 07:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02/08/2022, às 18:37, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1368181** e o código CRC **B6EB966B**.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2022

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n. 09/2022 celebrado entre o STF e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE (Processo Eletrônico 002150/2022). Objeto: o planejamento, a produção, a edição e a exibição, pela TV JUSTIÇA, de documentário histórico. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 4/8/2022. Vigência: de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, Luciano Ribeiro de Santana, Diretor-Geral Substituto; e, pelo CADE, Alexandre Cordeiro Macedo, Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 24/2022 celebrado entre o STF e a empresa SOFTWARENEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI (Processo Eletrônico n. 002277/2021). Objeto: prestação de serviços de suporte técnico e atualização de software. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 04/08/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia 30/11/2022. Assinam: pelo STF, o Diretor-Geral, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho; e, pela Contratada, seu Representante, Sr. Rodrigo de Carvalho Brasil.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2019 celebrado entre o STF e a empresa MAXVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP (Processo Eletrônico n. 013743/2018). Objeto: prorrogar a vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 04/08/2022. Vigência: a partir da sua assinatura. Assinam: pelo STF, seu Diretor-Geral, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho; e, pela Contratada, sua Representante, Sra. Sônia Virgulino.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº. 35/2022 entre o STF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME (Processo SEI nº 002201/2021). Objeto: prestação de serviços para realização de testes hidrostáticos em cilindros de gás inerte para sistema automático de extinção de incêndio, incluídos transportes e recarga do gás após os procedimentos de teste. Valor: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura 03/08/2022. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; pela Contratada, Ricardo Alves Ramos de Brito, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022, celebrado entre o STF e a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA (Processo Eletrônico n. 000430/2021). Objeto: incluir no Contrato a Cláusula Vinte e Dois, alterar a Cláusula Dez do Contrato e incluir a planilha do valor da hora. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 03/08/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Elmo Toledo Lacerda, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021, celebrado entre o STF e a empresa ALFA & OMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA (Processo Eletrônico n. 004483/2020). Objeto: incluir no Contrato a Cláusula Vinte e Quatro. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 03/08/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Ericka Rocha Ferreira, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2019, celebrado entre o STF e a empresa DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (Processo Eletrônico n. 007776/2019). Objeto: prorrogar a vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 03/08/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Fernando Antônio Bellezza, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2021, celebrado entre o STF e a empresa BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA (Processo Eletrônico n. 012989/2020). Objeto: incluir no Contrato a Cláusula Vinte e Quatro e prorrogar a vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 03/08/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Renato de Vasconcelos Munduruca, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2021, celebrado entre o STF e a empresa ASC SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA (Processo Eletrônico n. 011332/2019). Objeto: incluir no Contrato a Cláusula Vinte e Três. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 03/08/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Patrícia Gomes de Souza, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, celebrado entre o STF e a empresa RCS TECNOLOGIA LTDA (Processo Eletrônico n. 012211/2019). Objeto: incluir no Contrato a Cláusula Vinte e Sete. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 03/08/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Rodrigo da Costa Silva, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021, celebrado entre o STF e a empresa CETRO RM SERVIÇOS LTDA (Processo Eletrônico n. 011969/2020). Objeto: incluir no Contrato a Cláusula Vinte e Cinco. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 03/08/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Daniel Rodrigues Lessa, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018, celebrado entre o STF e a empresa SIMICARZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (Processo Eletrônico n. 011592/2018). Objeto: prorrogar a vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 03/08/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Paulo Simioni Junior, representante legal.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 17/2022, conforme Ata de Registro de Preços 4/2022 (Processo 005550/2022). Objeto: Registro de Preços para aquisição de açúcar refinado e adoçante - Itens 02, 03 e 04 do Edital. Valor total: R\$ 5.441,76 (cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Assinatura: 02/08/2022. Vigência: 12 meses

a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; pelo Fornecedor, Maria Neris da Cunha, representante legal.

MÔNICA MARIA GOMIDE MADRUGA RIBEIRO
Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 - UASG 40001

Nº Processo: 003776/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo montagem de roteiros e emissão de seguro de assistência em viagem internacional. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/08/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00047-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em <http://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/08/2022) 40001-00001-2022NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Nacional de Justiça torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 13/2022, conforme Ata de Registro de Preços n. 04/2022 e Processo n. 01004/2022. Objeto: registrar os preços de material gráfico de divulgação e identificação visual. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA. CNPJ: 41.106.192/0001-00. Valor: R\$ 42.485,00. Data de Assinatura: 02/08/2022. Vigência: doze meses a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Bruno César de Oliveira Lopes - Secretário de Administração; pelo Fornecedor, Arthur Henrique Almeida Viana - Representante Legal.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração

RETIFICAÇÃO

No extrato da Adesão dos Atores da Região Sudeste - MG ao Pacto Nacional CNJ n. 01/2019, Processo 05906/2019, publicado no DOU do dia 3/8/2022, Seção 3, pág. 149, retira-se da epígrafe da Adesão ao Pacto a DEFENSORIA PÚBLICA UNIDADE REGIONAL MATA I - Juiz de Fora.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 60/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 25/07/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de testes de arrancamento estático em todos os pontos de ancoragem existentes nas edificações do TSE, de elaboração do Laudo Técnico, contendo a descrição e resultado da verificação realizada e de substituição e retestagem dos pontos eventualmente reprovados, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ADRIANO LIMA DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDEAC - 04/08/2022) 070001-00001-2022NE999999

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2022.00.000007718-1. Objeto: Prestação de serviço de capacitação in company para a ação educacional Auditoria Baseada em Riscos, em atendimento às demandas de capacitação prioritizadas pela SAU em seu Plano Anual de Capacitação Setorial, com carga horária de 20 horas para servidores do TSE na modalidade a distância mediante encontros síncronos por videoconferência e realização prevista para o período de 22 a 26 de agosto de 2022. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 01/08/2022, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 03/08/2022, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho Global nº 2022NE000741, emitida em 02.08.2022. FAVORECIDO: DHZ Comércio de Suprimentos Ltda. OBJETO: Aquisição de suprimentos de impressora com logística reversa, itens 4 a 9, 11, 20 a 22, 27 a 30 e 34, constantes da Ata de Registro de Preços TSE nº 24/2021. VALOR: R\$ 90.786,40. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002. PA 2021.00.000008430-1.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho Global nº 2022NE000742, emitida em 03.08.2022. FAVORECIDO: EDUARDA CRISTINA DE SOUSA ROCHA 06247653182. OBJETO: Aquisição de 25 pacotes de papel couchê. VALOR: R\$ 10.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2022.00.00006183-8.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato TSE nº 65/2022, firmado entre o TSE e a empresa Zepim Segurança e Vigilância Eireli, CNPJ nº 02.282.727/0001-34. OBJETO: prestação de serviços de segurança pessoal privada e escolta, na modalidade de condução de veículos, mediante alocação de postos de trabalho (Licitação TSE nº 36/2022). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.360.017,50. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 13.709/2018. ASSINATURA: 3/8/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de publicação no DOU e duração de 30 meses, podendo ser prorrogado. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e José Carlos Martins Pedrosa, Sócio Proprietário, pela Contratada. P.A. SEI nº 2021.00.000008564-2.

